

LEI Nº 1.677, DE 16 DE MAIO DE 2013.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

PEDRO RABUSKE, Vice-Prefeito em exercício de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação na dotação orçamentária na Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R\$ 98.000,00(Noventa e oito mil reais), para atender a seguinte programação:

02..... Poder Executivo
0202..... Secretaria de Administração e Finanças
0202.23..... Comércio e Serviços
0202.23.695..... Turismo
0202.23.695.2301..... Promoção do Turismo
0202.23.696.2301.4054..... Manutenção das Atividades voltadas ao Turismo
3390-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0100

02..... Poder Executivo
0206..... Secretaria de Transportes e Obras
0206.15..... Urbanismo
0206.15.452..... Serviços Urbanos
0206.15.452.1501..... Urbanização de Vias
0206.15.452.1501.3023..... Obras de infraestrutura Urbana
4490-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 18.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Os recursos necessários a ocorrer à despesa do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, decorrem da anulação da seguinte dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R\$ 98.000,00(Noventa e oito mil reais):

02..... Poder Executivo
0207..... Encargos Gerais do Município
0207.28..... Encargos Especiais
0207.28.846..... Outros Encargos
0207.28.846.2800..... Amortização da Dívida Municipal
0207.28.846.2800.4060..... Amortização da Dívida e Encargos Municipais
4690-0000..... Aplicações Diretas..... R\$ 98.000,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE MAIO DE 2013.

PEDRO RABUSKE
Vice-Prefeito em Exercício